



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ


LEI Nº. 21/65

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Artº. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo de Faxinal, autorizado a dispor da importância de Cr\$ 1.500.000= (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), afim de permutar a Pic-Upp Willys modelo 1 961, por camionete Ford modelo 1 963.-

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 16 de Agosto de 1 965.-

  
Ismael Pinto Siqueira  
-Prefeito Municipal-

  
José E. Bordinnon  
-Secretário-